
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.595, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Concede Pensão Especial civil em favor de MARIA DE NAZARÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES CARVALHO, viúva do ex-servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DE CARVALHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com os arts. 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 674, de 8 de abril de 2020;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2020/632005 e o Parecer nº 000407/2021-PGE,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 13.840,02 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos), em favor de MARIA DE NAZARÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES CARVALHO, viúva do ex-servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DE CARVALHO, falecido no dia 1º de agosto de 2020.

Art. 2º A Pensão Especial mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens do cargo de Médico, assim discriminados:

Vencimento Base	R\$ 1.858,41
adicional pelo Exercício de cargo em comissão (100%)	R\$ 4.903,45
Gratificação de Escolaridade (80%)	R\$ 1.665,14
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (60%)	R\$ 5.190,01
Vencimento decisão Judicial SISPEMB	R\$ 223,01
Provento Mensal	R\$13.840,02

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de agosto de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.860, DE 09/02/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.